

PORTARIA Nº 015/2023-DA/IFES

Dispõe sobre a uniformização dos horários acadêmicos em todos os cursos de nível superior da Faculdade Florence.

A DIRETORIA ACADÊMICA DO INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR – IFES, com fundamento no art. 19, inciso III do seu Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Faculdade Florence, os horários de sala de aula passam a vigorar, uniformemente, no seguinte formato:

I – Turno Matutino:

- a) Primeiro horário: 7h30 às 8h20;
- b) Segundo horário: 8h20 às 9h10;
- c) Terceiro horário: 9h10 às 10h;
- d) Intervalo: 10h às 10h10;
- e) Quarto horário: 10h10 às 11h;
- f) Quinto horário: 11h às 11h50
- g) Sexto horário: 11h50 às 12h40;

II – Turno Vespertino:

- a) Primeiro horário: 13h30 às 14h20;
- b) Segundo horário: 14h20 às 15h10;
- c) Terceiro horário: 15h10 às 16h;
- d) Intervalo: 16h às 16h10;
- e) Quarto horário: 16h10 às 17h;
- f) Quinto horário: 17h às 17h50

II – Turno Noturno:

- a) Primeiro horário: 18h30 às 19h20;
- b) Segundo horário: 19h20 às 20h10;
- c) Terceiro horário: 20h10 às 21h;

- d) Intervalo: 21h às 21h10;
- e) Quarto horário: 21h10 às 22h;

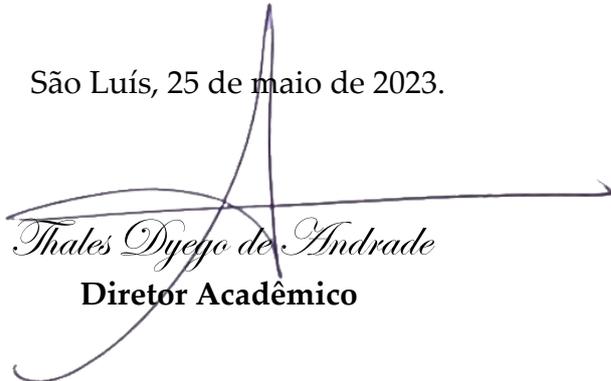
Art. 2º. Os horários discriminados *supra* aplicam-se a todos os dias considerados letivos, inclusive os sábados – quando letivos forem.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

§1º. Não obstante sua entrada em vigor somente em 01 de agosto de 2023, devem, desde já, as Coordenações de Curso, Coordenações de Pós-Graduação, a Secretaria Acadêmica e o Núcleo de Tecnologia da Informação parametrizarem seus planejamentos conforme os horários discriminados acima.

Dê-se Ciência. Publique-se.

São Luís, 25 de maio de 2023.



Thales Dyego de Andrade
Diretor Acadêmico